



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 190

Data: 31 de Dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial e dá
outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial de cr\$ 350.919 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e doze cruzeiros), referente a recolhimento efetuado na Colômbia Fod ral e Banco do Brasil S/A de Toledo, do Imposto Único sobre Energia Elétrica das Usinas de Vila Margarida, e Mercedes, arrecadado de conformidade com a Lei nº 4156, de 28/11/62 multa Art. 1º, letra B., Decreto 35.578/54, relativo ao período de Janeiro de 1963 a Junho de 1965 e Juros de Mora s/Recolhimento do IAPFESP s/Energia Elétrica e Cota de Previdência Social, durante o período de Fevereiro de 1962 a Outubro de 1964.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica reduzida igual importância da verba

SERVIÇOS URBANOS

Sotór de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3a Investimentos

4.1.1.0.3.3 OBRAS PUBLICAS

b)-Início de Obras de L^Uçãna Hidro-elétrica.....cr\$ 350.919

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 31 de dezembro de 1965

Werner Wanderer
Werner Wanderer
Prefeito Municipal

RECEBUE-SE O ORIGINAL-SE

Laodelino Limberger
Laodelino Limberger
Secretário